



**PORTARIA COREN-PI N° 089, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n° 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n° 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n° 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN n° 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Portaria Coren-PI n° 012/2024 que designa os Profissionais de Enfermagem para comporem a Comissão Permanente de Instrução de Processos Éticos do Coren-PI; e

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI N° 162 de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre admissibilidade de denúncia em desfavor de Profissional de Enfermagem por suposta prática de imprudência na assistência prestada à paciente no Hospital de Urgência de Teresina-PI;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar os Profissionais de Enfermagem abaixo relacionados para compor a Comissão de Instrução do Processo Ético referente ao Processo Administrativo n° 1268/2023, sendo coordenada pela primeira:

- **Dra. Nhayara da Conceição Rosa de Sousa**, Coren-PI n° 271.031-ENF;
- **Sra. Jorgiane Nascimento da Costa**, Coren-PI n° 121.169-TE; e
- **Sr. Florêncio Luís Pereira da Rocha**, Coren-PI n° 876.640-TE.

**Art. 2°** Para cumprimento da Atividade Finalística AF03 Processos Éticos, os Profissionais de Enfermagem designadas no artigo 1° farão jus ao pagamento de Auxílio Representação, conforme a Decisão Coren-PI n° 31/2023.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de janeiro de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**

Conselheiro Presidente

Coren-PI n° 328.982-ENF